

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 1141/78, 1142/78, 1143/78, 1144/78, 1145/78
INTERESSADOS KELLI VARELA GOMES e outros
ASSUNTO : Matrícula na 1ª série do 1º grau de candida-
tos sem idade legal
RELATOR : Consª Therezinha Fram
PARECER CEE Nº 811 /78 CEPG. Aprov. em 05 / 07 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedidos de autorização de matrícula e convalidação de atos escolares de alunos que ingressaram na 1ª série do 1º grau, sem idade legal e sem audiência prévia deste Conselho.

2. APRECIÇÃO:

O Externato São Paulo, que aceitou a matrícula dos alunos, demonstrou desconhecer o disposto no parágrafo 1º, artigo 19 da Lei 5692/71, e as normas baixadas por este CEE.

Embora as expectativas quanto ao futuro de bom desempenho dos alunos fossem evidentes, os pedidos de autorização para matrícula na 1ª série do 1º grau deveriam ter sido encaminhados ao CEE e protocolados, no mínimo, sessenta dias antes do início do ano letivo, sob pena de decadência de direito (parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 22/77).

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que, a título excepcional, sejam convalidados a matrícula na 1ª série do 1º grau, bem como os atos escolares praticados posteriormente dos seguintes alunos:

(fls.2.)

PROCESSO CEE Nº 1141/78 e outros PARECER CEE Nº 811 /78

- 1 - KELLI VARELA GOMES
(Proc. CEE nº 1141/78)
- 2 - HELEN MARA BRANCHINI LOPES
(Proc. CEE nº 1142/78)
- 3 - ANDRÉA MARTINS CARNEIRO TALAIA
(Proc. CEE nº 1143/78)
- 4 - BETI DE MORAIS BOTELHO
(Proc. CEE nº 1144/78)
- 5 - VALÉRIO REGENTE
(Proc. CEE nº 1145/78)

São Paulo, 22 de Junho de 1978

Consª. Therezinha Fram

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de junho de 1978.

a)Consª. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente